

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF

Aviso de Contratação 3/2026**SÍNTESE DA DISPENSA ELETRÔNICA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****3/2026****CONTRATANTE (UASG)**

Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF (383505)

OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e asseio predial, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da atual sede do CRCDF, com execução diária em dias úteis, contemplando 38 (trinta e oito) diárias estimadas, compreendendo, em síntese, a limpeza de pisos, escadas, corrimãos, mesas, banheiros, copa, divisórias, inclusive vidros, calçada frontal e demais dependências do imóvel, sem inclusão da limpeza da fachada externa, com fornecimento, pela contratada, dos equipamentos, utensílios, EPIs e uniformes necessários à execução dos serviços, permanecendo sob responsabilidade da Administração o fornecimento dos materiais de limpeza e consumíveis, conforme condições e exigências constantes do Termo de Referência nº 6/2026.

VALOR TOTAL (ESTIMADO) DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.484,90 (doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICADia **04/05/2026****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**Das **9h às 15h (horário de Brasília-DF)****CRITÉRIO DE JULGAMENTO****menor preço global****EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****CONTATO:** licitacao@crcdf.org.br / administrativo@crcdf.org.br / coord_adm_fin@crcdf.org.br

Informações Básicas

Número do artefato UASG

3/2026

383505-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF

Editado por

NELSON OLIVEIRA RODRIGUES 27/04/2026 10:06 (v 0.8)

Atualizado em

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

Número da
Contratação

Processo Administrativo

9079609110000274.000007
/202660

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2026

Dispensa Eletrônica nº 9/2026

Processo SEI nº 9079609110000274.000007/2026-60

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.1 O presente procedimento tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e asseio predial, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da atual sede do CRCDF, com execução diária em dias úteis, contemplando 38 (trinta e oito) diárias estimadas, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência nº 6/2026.

1.2 A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, por meio de contrato a ser firmado entre as partes, com valor global estimado de **R\$ 12.484,90** (doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

1.3 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Para fins desta contratação, a descrição técnica e detalhada dos serviços constante no Termo de Referência nº 6/2026 prevalecerá sobre a descrição genérica dos códigos da Tabela CATSER – Catálogo de Serviços do Governo Federal. Ainda que o item esteja vinculado ao respectivo código do CATSER por exigência sistêmica, eventual divergência deverá ser resolvida em favor da especificação mais precisa constante neste documento e no Termo de Referência.

1.5 A presente contratação possui caráter emergencial, excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza na atual sede do CRCDF até a implementação da solução administrativa definitiva.

1.6 Tabela de especificação do serviço:

--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Vigência do Contrato	Valor Total Estimado
01	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e asseio predial, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução diária em dias úteis, sem fornecimento de materiais de limpeza e consumíveis pela contratada, mas com fornecimento, pela contratada, dos equipamentos, utensílios, EPIs e uniformes necessários à execução dos serviços, inclusive escadas, aspiradores, panos, vassouras, rodos e baldes (faxina/diária), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 6/2026.	25194	38 diárias	90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, improrrogáveis, observada a natureza emergencial, excepcional e transitória da contratação.	R\$ 12.484,90

1.6.1 Escopo vinculante. Para fins de formulação das propostas e execução do objeto, deverão ser observadas exclusivamente as especificações técnicas, requisitos, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no TR nº 6/2026, os quais vinculam a formação de preços, a fiscalização, o recebimento e o pagamento.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da legislação aplicável.

3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo;

c) pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção imposta;

d) pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público envolvido na contratação, ou com seu parente até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica condenada nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação ilegal de adolescentes.

3.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando compatível com o objeto.

4. INGRESSO NA DISPENSA E PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme disposto neste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição detalhada do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência nº 6/2026, e o preço global do serviço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam a contratada.

4.4 Os custos do objeto englobam, no mínimo, a disponibilização da mão de obra necessária à execução diária das rotinas, bem como todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs, uniformes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Termo de Referência. Os materiais de limpeza e consumíveis serão fornecidos pela Administração.

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, sem prejuízo de que a retenção na fonte observe a legislação aplicável.

4.6 Independentemente do percentual de tributo que constar na composição de custos apresentada, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços descritos no Termo de Referência, bem como de disponibilizar os meios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou regularização.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o Termo de Aceitação relativo às declarações legais exigíveis, especialmente:

4.9.1 inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação;

4.9.2 ciência e concordância com as condições contidas neste Aviso e em seus anexos;

4.9.3 responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;

4.9.4 cumprimento das exigências de reserva de cargos;

4.9.5 não emprego de menor em condições vedadas pela legislação.

4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos legais pertinentes, se for o caso.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, nos termos da disciplina do sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances, conforme previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**, correspondente à prestação dos serviços de limpeza predial emergencial descritos no TR nº 6 /2026.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que sejam inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, considerados “lances intermediários”.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estimado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, buscando obter a melhor proposta compatível com o estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. A proposta ajustada deverá conter descrição clara do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência nº 6/2026, inclusive com discriminação suficiente do valor global ofertado para a execução estimada de 38 diárias.

6.3.2. Juntamente com a proposta ajustada ao último lance, o fornecedor deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação, quando necessários à análise da aceitabilidade da proposta, da exequibilidade do preço ofertado ou da confirmação do atendimento às especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência.

6.3.3. A ausência de documento complementar especificamente solicitado, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o saneamento de falhas formais quando cabível.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, quando aplicável, em nome de seus sócios/administradores, para verificação de eventuais impedimentos diretos ou indiretos à contratação.

6.6 Caso a consulta indique a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o órgão diligenciará para verificar eventual fraude.

6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

6.7.1 Será verificado, especialmente, se a proposta:

- a) contempla a execução diária dos serviços de limpeza, conservação e asseio predial nas dependências da atual sede do CRCDF;
- b) considera o fornecimento, pela contratada, dos equipamentos, utensílios, EPIs e uniformes exigidos;
- c) não inclui parcela estranha ao objeto; e
- d) está aderente às especificações e padrões mínimos de qualidade previstos no Termo de Referência.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2** não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3** apresentar preços inexequíveis;
- 6.8.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- 6.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove sua exequibilidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam neste Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado ao final da fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada, preferencialmente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor manter atualizadas, previamente, as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em localizar certidões válidas e vigentes.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.4 A exigência de apresentação de documentos originais não digitalizados somente ocorrerá quando houver dúvida justificada quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento encaminhado em formato digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do fornecedor participante, salvo nos casos legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos legalmente admitidos.

7.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado, para fins de adjudicação e posterior contratação.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

8.1. Não será por Ata de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação do cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e a homologação do resultado, e havendo decisão pela contratação, será formalizado Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecimento, a Administração disponibilizará o Termo de Contrato para assinatura por meio do processo eletrônico (SEI/CRCDF) ou por outro meio eletrônico idôneo, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

10.3 A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que:

10.3.1 o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e em seus anexos, especialmente ao Termo de Referência;

10.3.2 aplicam-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas; e

10.3.3 as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, **improrrogáveis**, observada a natureza emergencial, excepcional e transitória da contratação.

10.4.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer até o primeiro dia útil contado da assinatura do Termo de Contrato.

10.4.2 Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso e em seus anexos, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCDF.

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos que o contratado possui perante o CRCDF, quando possível, ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente Aviso, com nova data e novo prazo para recebimento de propostas;

12.1.2 utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas e mantidas as condições estabelecidas no Termo de Referência; ou

12.1.3 fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário no sistema.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, sem prejuízo de que, no âmbito técnico-operacional, as especificações detalhadas do Termo de Referência orientem a execução do objeto.

12.11 Ao término da sessão pública, será divulgada ata no sistema eletrônico.

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado ao final da fase de lances, na forma prevista neste Aviso e no sistema, e serão verificados, preferencialmente, por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

13.1 Habilitação jurídica

13.2 A habilitação jurídica será comprovada por meio de:

13.2.1 registro comercial, no caso de empresário individual;

13.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidação;

13.2.3 documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

13.2.4 inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades simples, quando aplicável; e

13.2.5. documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta e dos demais documentos apresentados.

13.2 Habilitação econômico-financeira

13.3 A habilitação econômico-financeira será comprovada por meio de:

13.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3.2. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, se admitida sua participação.

13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por meio de:

13.4.1 prova de inscrição no CNPJ;

13.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União;

13.4.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital da sede do fornecedor;

13.4.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;

13.4.5 prova de regularidade relativa ao FGTS;

13.4.6 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT; e

13.4.7 declaração de que não emprega menor em condições vedadas, nos termos da legislação vigente.

13.4 Habilitação técnica

13.5 A habilitação técnica será comprovada por meio de:

13.5.1 declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

13.5.2. comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5.3 apresentação do **ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa.

13.6 A declaração prevista no subitem 13.5.1 poderá ser suprida pela participação do interessado na presente contratação, sem prejuízo de diligência específica quando necessária, e poderá também ser materializada por declaração formal do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na forma admitida pelo Termo de Referência.

13.7 Para fins da comprovação de que trata o subitem 13.5.2, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com, no mínimo, as seguintes características:

13.7.1 execução de serviços de limpeza, conservação ou asseio predial em imóvel não residencial;

13.7.2 abrangendo, ao menos, limpeza de banheiros, áreas de circulação e superfícies de uso administrativo; e

13.7.3 com fornecimento, pela contratada, de equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução dos serviços.

13.8 Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante ou em períodos distintos.

13.9 Não se aplica à presente contratação:

13.9.1 a exigência de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente; e

13.9.2 exigência técnica específica prevista em legislação setorial própria.

13.10 A ausência de documento exigido, a apresentação de documento vencido ou o não atendimento às exigências deste Aviso e de seus anexos acarretará inabilitação, resguardada a possibilidade de saneamento de falhas formais que não alterem a substância do documento nem comprometam a isonomia do procedimento.

14. VISTORIA

14.1. A vistoria técnica prévia ao local de execução dos serviços é **facultativa**, cabendo ao fornecedor decidir por sua realização.

14.2 O local de execução dos serviços é: **SHCS CR Quadra 505, Bloco C, Loja 45, Asa Sul, Brasília-DF**, atual sede do CRCDF, com área construída de **1.432,38 m²**.

14.3 A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao CRCDF, por meio do endereço eletrônico **administrativo@crcdf.org.br** ou telefone **(61) 3321-1757**, até o dia agendado para a sessão pública.

14.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante prévio agendamento junto ao CRCDF.

14.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, desde que o fornecedor formule sua proposta em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

14.6 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.6.1 Termo de Referência nº 6/2026;

14.6.2 Minuta de Contrato;

14.6.3 ANEXO I – Termo de Vistoria do Imóvel (Facultativo);

14.6.4 ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local de Execução dos Serviços;

14.6.5 ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da autoridade competente

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVID DOMINGOS DE SOUZA

Equipe de apoio

GUILHERME DE VASCONCELLOS ARAGAO

Equipe de apoio